



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6671 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo PMI nº 19.691/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina as regras para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, para todos os inscritos no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 2º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento terá o seu valor calculado no momento do lançamento.

Art. 3º O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento na rede bancária oficial mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal, no endereço eletrônico <http://itaperuna.rj.gov.br>, independentemente da emissão das Guias de Recolhimentos pelo Cadastro Econômico no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Izabel Vieira Martins, Nº 131, no Bairro Cidade Nova.

Art. 4º A data do vencimento da cota única e/ou das parcelas são as constantes do Decreto nº 6669/2021.

Art. 5º Fica o contribuinte notificado do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Receita promoverá a divulgação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2021.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal